



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PN 3580

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PLC Nº 2/2023

Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 2/2023 - Prefeito Municipal - Dispõe sobre a regularização das edificações no Município de Pindamonhangaba, e dá outras providências.

Art. 1º Fica modificado o §1º do artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 02/2023, que passa a dispor da seguinte forma:

Art. 1º (...)

§ 1º Farão jus aos efeitos da presente Lei, as construções prediais que tenham sido concluídas até a data da sanção da presente Lei, devendo o interessado apresentar no mínimo 1 (um) dos itens abaixo:

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira , 26 de maio de 2023

CARLOS MOURA - MAGRÃO
Vereador - PL





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda pretende modificar o §1º do Artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 2/2023, visando contemplar a regularização construções prediais, que tenham sido construídos ou alterados, até a data da publicação desta Lei, ou seja até o corrente ano (2023). Assim a *dilação do prazo da conclusão das construções prediais para 2023, irão contemplar um número maior de proprietários, os quais terão a oportunidade de regularizar o seu imóvel, e o município por sua vez poderá contar com maior benefício econômico.*

O Projeto de Lei Complementar nº 2/2023 da forma que se apresenta, contempla apenas as construções prediais concluídas até dezembro/2022, razão pelo qual pleiteamos a modificação do prazo até a data da Sanção desta Lei (2023), visando abranger um maior número de proprietários.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira , 26 de maio de 2023

CARLOS MOURA - MAGRÃO
Vereador - PL

